



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

EDITAL Nº 05/2021.1

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS DA PROAE NO SEMESTRE REGULAR E ESPECIAL PARA CAMAÇARI/SALVADOR/VITÓRIA DA CONQUISTA

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando: o Decreto n.º 7.234/2010, referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Resolução n.º 04/2020 do Conselho Universitário; a Resolução 03/2020 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão; Resolução n.º10/2020 do Conselho Acadêmico de Ensino; em função dos efeitos da Pandemia da COVID-19, torna público o presente Edital contendo as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do processo seletivo para os benefícios: Auxílio Especial para Permanência, Auxílio de Apoio à Inclusão Digital e Apoio para Acesso à Internet (chip); e Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Edital para acesso aos benefícios da PROAE no semestre regular e especial 2021.1 tem por objetivo democratizar e ampliar as condições de permanência na UFBA, proporcionando às/aos estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica estratégias de acesso às atividades propostas durante o semestre regular e especial 2021.1.

Os resultados deste edital terão validade durante o ano letivo de 2021, sem efeito de inscrição no Cadastro Geral da PROAE. Todas as solicitações consideradas aptas (selecionados/as e classificados/as) habilitarão seus proponentes à solicitação de acesso a benefícios durante o ano letivo de 2021, exceto auxílios regularmente oferecidos semestralmente pela PROAE (Moradia, Transporte, Alimentação, Residência, Creche).

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes de graduação presencial da UFBA regularmente matriculadas/os, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenha concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em BI da UFBA.

3. DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO E REQUISITOS

Este Edital dispõe sobre 3 (três) tipos de benefícios: 1) Auxílio Especial para Permanência; 2) Auxílio de Apoio à Inclusão Digital; e 3) Apoio para Acesso à Internet, conforme descrito a seguir:



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

3.1 AUXÍLIO ESPECIAL PARA PERMANÊNCIA

Consiste em subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o semestre regular e especial 2021.1.

3.1.1 Requisitos

Não ser beneficiária/o da assistência estudantil regular ou eventual, exceto aquelas/es assistidas/os, exclusivamente, com auxílios transporte ou creche.

3.2 AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

Consiste em subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear parte do valor para aquisição ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação, desde que não tenham sido contempladas/os no Edital 09/2020 (Auxílio de Apoio à Inclusão Digital) do Semestre Letivo Suplementar (SLS).

3.2.1 Requisitos

I - Ter Cadastro Geral ativo na PROAE: Estudantes de graduação que submeteram documentação do núcleo familiar à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – PROAE sendo considerado APTO, estando ou não, atualmente, assistida/o com auxílios, serviços e bolsas; **OU**,

II - Ter sido selecionada/o na Chamada n.º 01 ou 02/2020 do SLS; **OU**,

III - Estudantes inscritas/os nos Editais nº 02, 05 e 06/2020 que não se inscreveram ou não foram selecionadas/os nas Chamadas nº 01 e 02/2020 do SLS; **OU**,

IV - Estudantes ingressantes através do Processo Seletivo UFBA - SISU selecionadas/os pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (1,5) mensal per capita.

3.3 APOIO PARA ACESSO À INTERNET (CHIP)

O Serviço de acesso à internet será ofertado às/aos estudantes através da contratação de bônus de dados móveis ofertados pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). O crédito do bônus de dados móveis se dará no plano de cada discente através de “chip” a ser disponibilizado pela empresa contratada pela RNP e entregue na residência da/o estudante através dos Correios. Desta maneira, é de inteira responsabilidade da/o discente a informação correta do endereço, com CEP válido, no momento da inscrição no Edital, sendo necessária a presença de algum responsável na residência para atestar o



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

recebimento junto ao agente do correio em horário comercial. O pacote mínimo a ser contratado pela RNP é de 5 (cinco) GBytes até o máximo de 40 (quarenta) GBytes. O prazo de oferta do serviço permanecerá enquanto durar o período de contratação de prestação de serviço pela RNP.

Parágrafo Único. As/Os estudantes selecionadas/os no Edital nº 08/2020 (Apoio para Acesso à Internet) do SLS terão a validade do chip renovada para o semestre regular e especial 2021.1 da UFBA, não sendo necessário realizar nova inscrição, nem submeter novo envio do Termo de Compromisso.

3.3.1 As/os selecionadas/os deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso que será encaminhado junto ao chip, procedendo a sua devolução através do link a ser disponibilizado na publicação do resultado.

4. DA HABILITAÇÃO PARA ACESSO AOS PROGRAMAS PERMANECER E SANKOFA

4.1 A Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa é destinada às/aos estudantes não cadastrados na PROAE, que atendam ao disposto no item 2, e que almejam pleitear bolsa nos Programas Permanecer e Sankofa 2021.

4.1.1 Para ser bolsista do Programa Permanecer ou do Programa Sankofa no período de atividades remotas, a Habilitação é um pré-requisito indispensável caso a/o estudante não possua Cadastro Geral ativo na PROAE.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição dar-se-á, exclusivamente, por meio do preenchimento de [Formulário Socioeconômico Online](#) com envio eletrônico obrigatório de declaração de renda e documento de identificação com foto da/o estudante.

5.1.1 O documento de identificação com foto garante que a instituição pública possa validar a solicitação e manter a regularidade, equidade de condições e lisura do processo. Desta maneira, a não apresentação do referido documento inviabilizará a participação do estudante na seleção.

5.2 A inscrição será realizada no período de 22/02/2021 a 02/03/2021.

5.2.1 No ato da inscrição a/o estudante deverá preencher todos os dados solicitados no formulário disponibilizado.

5.2.2 É de responsabilidade exclusiva da/o estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no formulário.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

5.2.3 Não serão recebidas inscrições presencialmente, por outros meios digitais ou Correios.

5.2.4 A confirmação da inscrição ocorrerá através do extrato das respostas, que deverá ser baixado e salvo, imediatamente, após o preenchimento do formulário on-line com envio da declaração e do documento de identificação com foto da/o estudante, em formato de arquivo PDF, JPG, PNG ou JPEG.

5.2.5 A declaração de renda consistirá em um documento que a/o estudante irá autodeclarar a renda familiar per capita mensal, devendo ser completamente preenchida e assinada pela/o própria/o estudante, podendo ser elaborada de próprio punho, de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo I. Desta maneira, a apresentação da declaração sem a assinatura da/o estudante e com rasuras inviabilizará a participação da/o mesmo na seleção, não sendo aceito a digitação do nome no campo destinado à assinatura.

5.2.5.1 Por renda familiar per capita entende-se o valor total mensal dos rendimentos de todos os membros da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: Programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, entre outros), exceto Benefício de Prestação Continuada (BPC); Auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações; Estornos e compensações referentes a períodos anteriores; Indenizações decorrentes de contratos de seguros; Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; bolsa estágio; benefício emergencial em decorrência da pandemia da COVID-19.

5.2.6 Serão aceitos os seguintes documentos de identificação com foto: Registro Geral (RG), se nacional ou naturalizado, ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e VISTO, se estrangeiro; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página foto e qualificação civil; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e passaporte brasileiro.

5.2.7 No caso de ocorrer qualquer problema no sistema da PROAE que dificulte ou impeça a conclusão do preenchimento do formulário on-line, até a data e horário limite de inscrição, a/o estudante deverá realizar notificação no [Formulário de Registro de Ocorrência Técnicas em Formulários de Editais](#) imediatamente após o ocorrido, para comprovação junto à CPAE/PROAE, e apuração pela Instituição.

5.2.7.1 Após registro de ocorrência, é imprescindível que a/o estudante continue realizando novas tentativas de preenchimento do Formulário Socioeconômico para a conclusão da inscrição.

5.2.8 A/O estudante poderá solicitar a Habilitação e os 3 (três) tipos de benefícios, desde que atendam às condicionalidades e aos requisitos previstos em cada um. Assim sendo, as opções deverão ser apontadas no preenchimento do Formulário Socioeconômico.

5.2.8.1 Dentre os benefícios Auxílio Especial para Permanência e Auxílio de Apoio à Inclusão Digital, a seleção priorizará o benefício indicado pela/o estudante como 1ª opção.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

5.2.8.2 A/O estudante poderá ser beneficiada/o cumulativamente com os benefícios ofertados neste Edital, caso haja disponibilidade de vagas.

5.2.9 Caso seja verificada mais de uma inscrição da/o mesma/o solicitante, apenas a última será validada para fins de seleção.

5.2.10 A/O estudante que realizar envio parcial de documentação, documentos oficiais, procurações e/ou documentos adicionais fora do prazo de validade, ilegível, em estado de má conservação ou incompatível com as exigências deste Edital poderá ter seu pedido indeferido.

5.2.11 As inscrições realizadas serão homologadas pelo NAE/CPAE e a lista de inscritos será publicada no site da PROAE.

5.2.12 Em casos de inconformidades, a/o estudante deverá impetrar recurso à fase de inscrição, exclusivamente em formato de formulário on-line específico, disponível em: www.proae.ufba.br

5.2.13 A inscrição no processo seletivo implica conhecimento prévio do conteúdo integral deste Edital.

5.2.14 Será de inteira responsabilidade da/o candidata/o o acompanhamento das publicações relativas a este Edital.

5.2.15 Dúvidas que não possam ser esclarecidas pela leitura do FAQ anexo a este Edital devem ser encaminhadas para cpae-proae@ufba.br e serão respondidas conforme volume de demanda.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 CAMAÇARI

BENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio Especial para Permanência	10
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	15
Apoio para Acesso à Internet (chip)	Conforme disponibilidade da RNP
Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa	Ilimitado



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

6.2 SALVADOR

BENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio Especial para Permanência	50
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	50
Apoio para Acesso à Internet (chip)	Conforme disponibilidade da RNP
Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa	Ilimitado

6.3 VITÓRIA DA CONQUISTA

BENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio Especial para Permanência	20
Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	25
Apoio para Acesso à Internet (chip)	Conforme disponibilidade da RNP
Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa	Ilimitado

Parágrafo Único. O quantitativo de estudantes a serem contempladas/os com os benefícios ofertados neste Edital poderá ser revisto, considerando a disponibilidade orçamentária para este fim.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1 A seleção será realizada de forma simplificada pelo Núcleo de Atenção ao Estudante (NAE) da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante (CPAE).

7.2 Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimento de vagas as/os candidatas/os serão convocadas/os através de nova(s) chamada(s), durante o semestre de vigência da seleção.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSO

8.1 Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico www.proae.ufba.br, na aba “Seleção” > “Com Resultado”.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

8.1.1 Resultado Preliminar

Nesta fase será divulgada a lista preliminar de estudantes que tiveram suas solicitações consideradas Aptas ou Indeferidas;

I - APTAS: solicitações que, preliminarmente, atendem aos requisitos previstos neste Edital.

II - INDEFERIDAS: solicitações que NÃO atendem a, pelo menos, um dos requisitos previstos neste Edital.

8.1.2 Recursos

8.1.2.1 A/O estudante que desejar interpor recurso deverá preencher o formulário específico, a ser disponibilizado no endereço eletrônico: www.proae.ufba.br.

8.1.2.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

8.1.2.3 A interposição de recurso não garante a alteração do resultado do certame.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 Nesta fase será divulgada a lista definitiva de estudantes que foram selecionadas/os, classificadas/os ou as/os indeferidas/os para o preenchimento das vagas.

I. **Selecionadas/os:** estudantes com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, estando dentro do número de vagas disponíveis;

II. **Classificadas/os:** estudantes com solicitações consideradas APTAS no Resultado Preliminar ou no Pós-Recurso, mas não selecionadas/os, devido ao limite de vagas;

III. **Indeferidas/os:** estudantes com solicitações consideradas INAPTAS por não atenderem aos requisitos previstos neste Edital.

IV. **Habilitadas/os:** estudantes com solicitações consideradas APTAS para indicação como bolsista nos Programas Permanecer e Sankofa 2021.

Parágrafo Único. A publicação do resultado final da Habilitação e de cada benefício previsto neste Edital dar-se-á de forma independente, publicado em listas por tipo de benefício, em razão das diferentes naturezas dos auxílios, demandas e recursos disponíveis.

9.2 Considerando o volume de inscritos e as condições de operacionalização das análises pela equipe,



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

no formato de trabalho remoto, os resultados finais da Habilitação e de cada benefício previsto neste Edital poderão ser publicados parcialmente, em convocatórias, de modo a dar celeridade no processo de posse das/os estudantes selecionadas/os.

10. DAS CONDICIONALIDADES DE RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

10.1. Estar regularmente matriculada/o no semestre regular e especial 2021.1 de curso de graduação presencial da UFBA;

10.2. A/O estudante terá sua participação no Benefício suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

10.2.1. Por solicitação da/o estudante;

10.2.2. Ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de CPL de Estudantes Graduados em BI da UFBA;

10.2.3. Por ter integralizado o Curso de Graduação;

10.2.4. Por ter excedido o teto da renda per capita familiar de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal;

10.2.5. Por constatação, a qualquer tempo, de inveracidade das informações prestadas pela/o estudante.

Parágrafo Único. A/O estudante deverá reportar à CPAE/PROAE, caso seja impossibilitada/o de continuar no semestre regular e especial 2021.1, com objetivo de análise social e pedagógica.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1 Os recursos financeiros de que trata o presente Edital são oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010, como também pelo Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010.

11.2 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em conta corrente pessoal e individual da/o estudante a ser informada no ato da inscrição. As/Os selecionadas/os que não informarem seus dados de conta bancária no ato da inscrição, ou que informarem dados de conta bancária não compatíveis com as exigências deste Edital deverão fazê-lo em formulário próprio a ser disponibilizado no resultado final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

11.3 Não serão aceitas contas do tipo poupança, fácil, salário ou de bancos digitais. São exemplos de bancos digitais: Nubank, Picpay, Banco Inter, C6 Bank, Neon, Agibank, PagBank, Next, Banco Original dentre outros.

11.4 A apresentação de dados bancários de terceiros ou com irregularidades (conta inativa, conta encerrada, dados preenchidos incorretamente, conta poupança, conta fácil, conta salário ou do tipo fintech), implicará o não pagamento do auxílio até a efetiva correção dos dados bancários por parte dos estudantes, ficando o pagamento para o mês subsequente, cumulativamente ao pagamento do auxílio do mês vigente e dependente da disponibilidade de recursos. Caso não seja sanado o problema com os dados bancários no prazo máximo de 3 meses, a/o discente terá o auxílio automaticamente cancelado.

11.5 As/Os estudantes selecionadas/os que não possuam conta corrente (não se admite conta poupança, fácil, salário e de fintechs) em banco devem providenciar a abertura das mesmas para o recebimento do benefício. Essas contas devem ter a/o estudante como único titular. O prazo limite para apresentação dos dados bancários no formulário on-line através do [Formulário de Informação de Dados Bancários](#) para aquelas/es que não informaram no formulário de inscrição, será de 02 dias após o resultado final.

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO AUXÍLIO DE APOIO À INCLUSÃO DIGITAL

12.1. A/O estudante selecionada/o deverá prestar contas da aquisição ou melhoria de equipamento via [Formulário de Prestação de Contas](#) on-line do no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do auxílio, encaminhando o comprovante de compra/pagamento, em nome do/a estudante.

12.2. Não será aceita nota fiscal emitida por fornecedor, cuja natureza econômica e/ou jurídica não seja compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

12.3. O Auxílio de Apoio à Inclusão Digital no semestre regular e especial 2021.1 da UFBA não poderá ser utilizado em benefício de outras/os que não diretamente a/o própria/o estudante, visando unicamente o desempenho das atividades acadêmicas de seu curso de graduação.

12.4. Poderão ser incluídos na nota fiscal os gastos com frete e acessórios para uso do equipamento adquirido, para fins de comprovação da utilização do valor auferido do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital no semestre regular e especial 2021.1 da UFBA.

12.5. Para fins de prestação de contas não serão aceitos documentos fiscais com data anterior à 19.03.2020, quando da suspensão das atividades na UFBA definido pela Portaria n.º 103/2020 do Gabinete da Reitoria, devido à disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

12.6. O valor do auxílio deve ser integralmente utilizado pela/o estudante beneficiada/o para a



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

aquisição/melhoria de equipamento de inclusão digital.

12.7. Caso o valor para aquisição e/ou melhoria do equipamento seja inferior ao valor do auxílio, a/o estudante deverá devolver a diferença para UFBA, através de Guia de Recolhimento da União (GRU) gerado pela PROAE.

13. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	22/02/2021
Inscrição via formulário on-line	22/02 a 02/03/2021
Homologação das inscrições	05/03/2021
Interposição de recursos da homologação das inscrições	08 a 10/03/2021
Resultado da interposição de recurso da homologação das inscrições	12/03/2021
Resultado preliminar da seleção	A partir de 22/03/2021
Interposição de recursos do resultado preliminar	23 e 24/03/2021
Resultado dos recursos do resultado preliminar	29/03/2021
Resultado final	29/03/2021
Prazo final para envio dos dados bancários (Auxílio Especial para Permanência e Auxílio de Apoio à Inclusão Digital)	30 e 31/03/2021
Prazo final para prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital	45 dias a partir do recebimento do auxílio

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As informações prestadas no formulário de inscrição, bem como outras informações ou documentação apresentadas são de inteira responsabilidade da/o estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão da/o estudante do benefício, independentemente da época em que for constatada a irregularidade.

14.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pelo NAE/CPAE.

14.3. As informações pessoais prestadas pela/o candidata/o terão caráter reservado, sendo destinadas



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

aos fins de seleção, planejamento, monitoramento e avaliação das políticas relativas ao ensino superior ou correlatas.

14.4. Ressalvados os casos legais, o NAE/CPAE não deverá divulgar ou prestar informações sobre dados pessoais de cadastradas/os ou candidatas/os sem consentimento destes.

14.5. A qualquer tempo, as/os estudantes poderão ser convocadas/os pela PROAE para apresentação da documentação necessária à comprovação da situação socioeconômica.

14.6. Caso a/o estudante não apresente a documentação solicitada no prazo determinado e/ou se constatada qualquer inveracidade das informações prestadas o benefício será imediatamente suspenso e adotadas medidas administrativas de apuração.

14.7 A/O estudante contemplada/o com o APOIO PARA ACESSO À INTERNET (CHIP) poderá enviar dúvidas sobre a entrega, funcionamento e validade do chip para o endereço eletrônico inclusaodigitalproae@ufba.br

14.8. A qualquer momento, se for constatada irregularidades na documentação e/ou informações prestadas, serão tomadas medidas administrativas de apuração e responsabilização.

14.9. Os casos omissos ou que, porventura, permitam interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Salvador, 22 de fevereiro de 2021.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL
Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR E TERMO DE COMPROMISSO

SEMESTRE LETIVO REGULAR E ESPECIAL 2021.1

Eu, _____, portadora/or do RG n.º _____, CPF _____, matriculada/o no semestre letivo regular e especial 2021.1, sob RM n.º _____, declaro que sou oriunda/o de família com renda *per capita* no valor de R\$ _____ (_____).

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas. Afirmando estar ciente de que qualquer omissão de informação ou apresentação de declaração, dados ou documentos falsos e/ou divergentes a fim de prejudicar ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados, constitui crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei n.º 2848/40). Desde já autorizo a verificação e/ou confirmação dos dados apresentados.

Por fim, comprometo-me, caso seja contemplada/o, a utilizar o recurso disponibilizado para o fim a que se destina, conforme o Edital n.º N.º 05/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do estudante declarante



ANEXO II

FAQ – PERGUNTAS FREQUENTES EDITAL UNIFICADO DA PROAE NO SEMESTRE LETIVO REGULAR E ESPECIAL 2021.1

1. Para qual público-alvo é direcionado o Edital Unificado 2021.1 para acesso aos benefícios da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) no semestre regular e especial?

R – Estudantes de graduação presencial da UFBA, matriculadas/os no semestre regular e especial de 2021.1, pertencentes à família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar *per capita* seja de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal, que não tenha concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição, exceto as/os egressas/os dos Bacharelados Interdisciplinares (BI) da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de estudantes graduadas/os em BI da UFBA.

As vagas ofertadas no Edital serão para atender as/os estudantes dos campi Camaçari, Salvador e Vitória da Conquista.

2. Quais os tipos de benefícios incluídos no Edital Unificado 2021.1?

R – Auxílio Especial para Permanência: Consiste em subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) durante o semestre regular e especial 2021.1.

Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: subsídio pecuniário em parcela única, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear parte do valor para aquisição ou melhoria de equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação.

Apoio para Acesso à Internet (*chip*): O Serviço de acesso à internet será ofertado às/aos estudantes através da contratação de bônus de dados móveis ofertados pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP). O crédito do bônus de dados móveis se dará no plano de cada discente através de *chip* a ser disponibilizado pela empresa contratada pela RNP.

3. Os requisitos são os mesmos para o Auxílio Especial para Permanência, o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital e o Apoio para Acesso à Internet (*chip*)?

R – NÃO. O Auxílio Especial para Permanência é destinado para as/os estudantes que não são beneficiárias/os da assistência estudantil regular ou eventual, com Cadastro Geral (CG) ativo ou não na PROAE, exceto aquelas/es assistidas/os, exclusivamente, com auxílios transporte ou creche.

Por sua vez, o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital é direcionado para estudantes que tenham Cadastro Geral ativo na PROAE, **OU** que tenham sido selecionadas/os na Chamada n.º 01 ou 02/2020 do SLS, **OU** que submeteram inscrição nos Editais n.º 02, 05 e 06/2020 da PROAE mas não se inscreveram ou não foram selecionadas/os nas Chamadas 01 e 02/2020 do SLS; **OU** ingressantes através do Processo Seletivo UFBA - SISU selecionadas/os pela reserva de vagas por renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio (1,5) mensal *per capita*.

Já o Apoio para Acesso à Internet (*chip*), é destinado a todas/os as/os estudantes que são público-alvo do Edital, conforme disposto no item 1, com CG ativo ou não na PROAE.

4. O que significa ter Cadastro Geral na PROAE?

R – O Cadastro Geral (CG) consiste no levantamento de um conjunto de informações sociais, culturais, de saúde e econômicas sobre a/o estudante e seu núcleo familiar. Para tanto, a/o estudante entrega a documentação de todos os membros do respectivo núcleo familiar (conforme prevê lista de documentos no site da PROAE) e, a partir disso, é realizado estudo socioeconômico pela equipe de Serviço Social da



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

PROAE para verificar se a/o estudante atende ao perfil de elegibilidade previsto pelo Decreto PNAES n.º 7.234/2010.

5. Para ser considerada/o com o Cadastro Geral ativo na PROAE, o estudante deve estar sendo assistida/o atualmente por algum auxílio, serviço ou bolsa da PROAE?

R – NÃO. Ainda que não seja diretamente assistida/o por algum benefício no momento, mas que entregou documentação completa do seu núcleo familiar e teve seu cadastro deferido será considerada/o com CG ativo.

6. No caso de ser assistida/o com algum benefício da PROAE, já estará a/o estudante automaticamente contemplada/o com o serviço e/ou auxílio previstos no Edital Unificado 2021.1?

R – NÃO. Todas/os as/os estudantes deverão efetuar a solicitação no Edital de seleção, sendo necessária a inscrição *on-line* e o *upload* da declaração de renda e do documento de identificação com foto.

7. As/os estudantes que não tem o CG na PROAE, mas foi selecionada/o no Edital Unificado 2021.1, constituirão Cadastro Geral ativo na PROAE com a seleção do benefício?

R – NÃO. Para ter o CG é necessário entrega da documentação e estudo socioeconômico, conforme previsto no item 04 deste FAQ. No entanto, todas as solicitações consideradas aptas (selecionados/as e classificados/as) habilitarão seus proponentes à solicitação de acesso a benefícios, durante o ano letivo de 2021, exceto auxílios/serviços regularmente oferecidos semestralmente pela PROAE (Moradia, Transporte, Alimentação, Residência, Creche).

8. Estudantes que ingressaram na UFBA pelo sistema de reserva de vagas por renda *per capita* até um salário mínimo e meio (1,5) mensal constituirão CG automaticamente na PROAE?

R – NÃO. Para ter o CG é necessário entrega da documentação e estudo socioeconômico, conforme previsto no item 04 deste FAQ.

9. A quem se destina a Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa?

R – A Habilitação para Acesso aos Programas Permanecer e Sankofa é destinada às/aos estudantes não cadastradas/os na PROAE, que atendam ao disposto no item 01 deste FAQ, e que almejam pleitear bolsa nos Programas Permanecer e Sankofa 2021.

10. Estudantes que venham a receber o auxílio emergencial (COVID-19) do governo federal poderão concorrer às Chamadas e Editais da PROAE?

R – SIM. Poderão concorrer e o valor do auxílio não será contabilizado para fins de cálculos da renda *per capita*.

11. A/O estudante poderá se inscrever em mais de um tipo de benefício?

R – SIM. No entanto, o resultado final de cada benefício previsto neste Edital dar-se-á de forma independente, publicado em listas por tipo de benefício, em razão das diferentes naturezas dos auxílios, demandas e recursos disponíveis.

12. Os documentos a serem anexados aos formulários *on-line* deverão ser exclusivamente em formato PDF?

R – NÃO. Além do formato em PDF, poderá ser anexado em PNG, JPG ou JPEG, desde que estejam legíveis.

13. A recarga dos bônus de dados móveis para acesso à internet proposto pela RNP/MCTIC será



realizada no número de telefone pré-existente da/o estudante?

R – NÃO. Concluída a contratação da(s) operadora(s) de comunicação pela RNP, a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação enviarão às Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) *chips* para que as Universidades procedam com a respectiva distribuição às/aos estudantes selecionadas/os.

14. As/Os estudantes selecionadas/os no Edital nº 08/2020 (Apoio para Acesso à Internet) do SLS terão que fazer nova inscrição para Apoio para Acesso à Internet no Edital Unificado 2021.1?

R - NÃO. A validade do *chip* será renovada para o semestre regular e especial 2021.1 da UFBA, desde que a/o estudante esteja matriculada/o.

15. Há previsão de quando os *chips* serão recebidos e distribuídos pela UFBA?

R – NÃO, em razão da estratégia da RNP ter abrangência nacional de dimensões territoriais continentais, além da logística da Universidade necessária para distribuição dos *chips*.

16. De que forma o *chip* poderá ser utilizado para acesso à internet?

R – O *chip* poderá ser inserido em modem ou em aparelho celular a ser utilizado como roteador do sinal de internet para conexão no dispositivo tecnológico de uso da/o estudante.

17. Caso não tenha recebido o *chip* no endereço informado no ato da inscrição ou precise alterá-lo, como o estudante deverá proceder?

R – A/o estudante deverá reportar a situação para o e-mail inclusaodigitalproae@ufba.br

18. Caso já possua um equipamento portátil de tecnologia da informação e comunicação que não suporte o sistema que será utilizado na atividade remota durante o semestre letivo regular e especial 2021.1, o estudante poderá pleitear o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital do Edital Unificado n.º XX/2021.1?

R – SIM. O Auxílio de apoio à inclusão digital é destinado para aquisição ou melhoria de equipamentos já existentes.

19. Qual tipo de equipamento deve ser adquirido para fazer jus ao auxílio?

R – Equipamento de tecnologia da informação e comunicação para conexão à rede de internet móvel (*tablet*, celular, etc) ou conexão à rede de internet fixa com características de funcionalidade de computador pessoal (*netbook*, *notebook*, etc)

20. O equipamento adquirido com o auxílio deverá ser devolvido à UFBA após o período do semestre letivo regular e especial?

R – NÃO. Não haverá a necessidade de devolução do equipamento adquirido para a UFBA.

21. A/O estudante poderá adquirir equipamento usado?

R – SIM. Desde que a nota fiscal seja emitida por fornecedor/a que tenha natureza econômica e/ou jurídica compatível com a venda e/ou fornecimento dos materiais comprados.

22. A nota fiscal poderá ser em nome de terceiros?

R – NÃO. Ainda que a compra possa ter sido realizada por terceiros, a nota fiscal deverá estar em nome da/o discente beneficiada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital.

23. O estudante poderá adquirir um equipamento com preço acima do valor do auxílio?



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

R – SIM. Todavia, a diferença do valor não poderá ser assumida pela Universidade.

24. É possível adquirir um equipamento junto com membro familiar ou outra/o estudante beneficiada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital somando os valores?

R – NÃO, pois o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital é de caráter individual e não será aceita a compra coletiva de equipamento, mesmo que entre membros da mesma família contemplada/o com o auxílio, devendo a/o estudante beneficiada/o apresentar individualmente nota fiscal no próprio nome para a prestação de contas.

25. A aquisição do equipamento deverá ser apenas a partir da data do início das aulas do semestre letivo regular e especial 2021.1?

R – NÃO. A aquisição do equipamento poderá ser em data anterior ao início das aulas, mas limitado a partir de 19.03.2020, quando da suspensão das atividades na UFBA definido pela Portaria n.º 103/2020 do Gabinete da Reitoria, devido à disseminação do novo coronavírus (COVID-19).

26. A/O estudante não está conseguindo realizar a prestação de contas. Como proceder?

R – A/o estudante deverá reportar sua dificuldade para o e-mail prestacaoproae@gmail.com

27. Em caso de avaria, extravio, perda ou roubo do equipamento, a UFBA cobrirá possíveis danos à/ao estudante?

R – NÃO. O zelo e manutenção do equipamento adquirido serão de responsabilidade da/o discente beneficiada/o.

28. A/O estudante contemplada/o com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital do SLS (Edital 09/2020) pode ser beneficiado novamente com esse auxílio para compra/melhoria de equipamento?

R – NÃO. Estudantes já contempladas/os com o Auxílio de Apoio à Inclusão Digital não poderão se beneficiar novamente.

29. Como a/o estudante receberá o pagamento do auxílio?

R – O auxílio financeiro ocorrerá por meio de depósito em conta corrente ativa, cuja informação correta é de responsabilidade da/o estudante. Não serão aceitas contas do tipo poupança, fácil, salário ou de fintechs, como por exemplo o Nubank, Picpay, Banco Inter, C6 Bank, Neon, Agibank, PagBank, Next, Banco Original dentre outros.

30. A/O estudante deverá ser a/o titular da conta bancária?

R – SIM. A/O estudante deve ser a/o titular da conta bancária ativa e esta não pode estar classificada como “conta salário” ou “conta conjunta”.

31. O que a/o estudante deve fazer caso não receba o pagamento do auxílio?

R – A/o estudante deverá reportar a situação para o e-mail listagem.proae@ufba.br .

32. Como será realizado o pagamento às/aos estudantes que não possuem conta bancária?

R – A/O estudante deverá providenciar abertura de conta bancária em seu nome e terá o prazo de 02 dias para informá-la após a publicação do resultado final.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE

Principais contatos:

- Gabinete da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil para assuntos que o demandante não conseguir identificar como pertencente a um dos setores/atividades: proae@ufba.br
- Coordenação de Programas de Assistência ao Estudante para dúvidas sobre benefícios e acompanhamento pedagógico: cpae-proae@ufba.br
- Serviço Social para dúvidas sobre o edital e outras orientações: servicosocialproae@ufba.br
- Dúvidas sobre o Apoio para Acesso à Internet: inclusaodigitalproae@ufba.br
- Dúvidas sobre pagamento dos benefícios: listagem.proae@ufba.br
- Dúvidas sobre prestação de contas do Auxílio de Apoio à Inclusão Digital: prestacaoproae@gmail.com.